



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO que, entre si, firmam, a UNIÃO e os Srs. Jamir Girardi e sua esposa Clarice Baú Girardi, Jair Girardi e sua esposa Terezinha Gloria Girardi e Eduardo Girardi e sua esposa Dirce Salete Girardi.

Processo nº 10925.000994/2007-71

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2008, na Rua Getúlio Vargas, nº 345, 2º andar, Centro, desta cidade de Joaçaba, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba/SC, neste ato representada pelo seu Delegado Adjunto, Sr. SÉRGIO LUIZ GARBIN, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MF nº 71, de 12/07/2007, publicada no Diário Oficial da União de 13/07/2007, em seqüência denominada simplesmente LOCATÁRIO, e de outro lado, os Srs. JAMIR GIRARDI, CPF: [REDACTED] e sua esposa CLARICE BAÚ GIRARDI, CPF: [REDACTED]; JAIR GIRARDI, CPF: [REDACTED] e sua esposa TEREZINHA GLORIA GIRARDI, CPF: [REDACTED] e EDUARDO GIRARDI, CPF: [REDACTED] e sua esposa DIRCE SALETE GIRARDI, CPF: [REDACTED], residente e domiciliado no município de Chapecó/SC, e daqui por diante denominado simplesmente LOCADOR, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joaçaba/SC, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94 e pela Lei 9.648/98, de 27/05/98, combinado com o inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 93.237, de 08.09.86, e autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal em Joaçaba, de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, exarados no processo nº 10925.000671/00-67, um Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade indicar a primeira nota de empenho para cobrir as despesas referentes ao exercício de 2008 e informar a dotação orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os mesmos fins do disposto na Cláusula Décima Segunda Parágrafo Primeiro do Contrato Originário, fica assentado que foram emitidas as Notas de Empenho 2008 para Jair Girardi, Jamir Girardi e Eduardo Girardi respectivamente NE900005 de 09/01/2008, NE900006 de 09/01/2008 e NE900007 de 09/01/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a importância mensal de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Superintendente da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e publicado por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, combinado com o parágrafo terceiro do artigo 33, do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 8º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.



Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA/SC

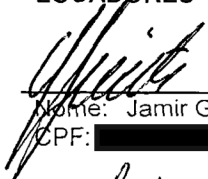


CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento do Contrato Original já assinado, no que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

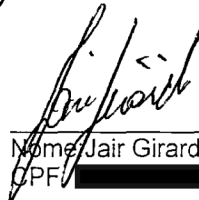
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo será competente a Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Joaçaba, Santa Catarina.


E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento de acordo com o artigo 60, da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas dele extraindo-se cópias necessárias para a sua aprovação e execução.

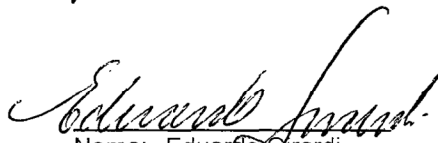
LOCADORES

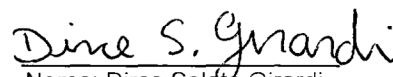

Nome: Jamir Girardi
CPF: [REDACTED]


Nome: Clarice Baú Girardi
CPF: [REDACTED]



Nome: Jair Girardi
CPF: [REDACTED]


Nome: Terezinha Gloria Girardi
CPF: [REDACTED]



Nome: Eduardo Girardi
CPF: [REDACTED]


Nome: Dirce Salete Girardi
CPF: [REDACTED]

LOCATÁRIO


Sérgio Luiz Garbin
Delegado Adjunto DRF-Joa

TESTEMUNHAS:

1. 
Maria de Lourdes Ruaro Colombo
CPF: [REDACTED]

2. 
Leda Maria Weiss Simi Sete
CPF: [REDACTED]